PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE "CONCEDE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO".

AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO.

PROJETO DE LEI

"CONCEDE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO".

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica concedido o vale-alimentação a cada um dos integrantes do quadro de servidores do Poder Legislativo no valor de R\$ 488,42 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.
- Art. 2º O valor ora concedido poderá sofrer reajustes conforme a disponibilidade de recursos.
- Art. 3º O vale-alimentação será fornecido através de empresa especializada em refeições-convênio através de contrato observadas, quando incidentes, as normas relativas às licitações.

Art. 4º - O benefício quando concedido não integrará a remuneração dos servidores, bem como, não será computado para efeito de cálculo de qualquer vantagem funcional, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2015.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a constante perda do poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal e especialmente da disponibilidade de recursos orçamentários é medida de justiça a concessão do benefício.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. MORRO REDONDO/RS, 14 DE JANEIRO DE 2015.